ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 13 DE 17 DE JUNHO DE 1968

que concede o Titulo de cidadão de / Manacapuru, e dá outras providencias.

O cidadão Raimundo de Oliveira e Silva, Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, Faz saber a todos os habitantes deste Municipio que a câmara Municipal de Manacapuru, Decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Gaspar Antonio Fernandes, o Titulo de cidadão de Manacapuru, em homenagem a sua luta em prol do desenvolvimento do Municipio e de sua dedicação a causa do povo.

§ Unico - A prefeitura Municipal pelo o seu Titular mandará confeccionar o DIPLOMA de Titulo de cidadão de Manacapuru, proporcionando ao / poder legislativo recursos para a realização das festividades co sernentes.

Art. 2º - As despesas decorrente da concessão do Titulo bem como da realização das festividades correrão por conta do Código 3.1.4.0.4.3 da Dotação Nº II da Lei nº 14 de 26 de Dezembro de 1967 (Lei orçamentaria).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos desesete dias do mês de Junho do ano de mil novecentos sessenta e oito (1968), 72 de Municipio e 35 de cidade

Raimundo de Oliveira e Silva
Prefeito Municipal

Raimunda Campos de Araujo
Secretaria.